PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Auditoria da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames diagnósticos de diversas especialidades, para apoio diagnóstico e acompanhamento terapêutico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação faz-se necessária em razão da demanda existente no município para a realização desses exames, considerados essenciais para o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de diversas patologias. A insuficiência da oferta própria e a necessidade de garantir atendimento oportuno aos usuários podem ocasionar aumento das filas de espera, atraso no diagnóstico, agravamento do quadro clínico dos pacientes e elevação dos custos assistenciais decorrentes de tratamentos mais complexos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar o acesso integral, contínuo e equitativo aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, redução do tempo de espera para realização dos exames e fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender à demanda assistencial do município, garantir a efetividade das ações de saúde pública e promover melhores resultados clínicos para os usuários do sistema.

1.2 A contratação dos serviços justifica-se pela insuficiência de oferta SUS pelo Estado e o município não possuir equipamentos e mão de obra médica.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/ exceto o item 11 que até a presente data era ofertado apenas pelo Estado, porem a oferto tornou-se insuficiente para atender a demanda.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para prestação do serviço;

3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

3.8 Os exames poderão ser realizados de segunda a domingo;

3.9 Os exames serão realizados nas dependências/Clinica/Hospital do Contratado;

3.10 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária para realização dos exames;

3.11 Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

3.12 Realizar manutenção preventiva e corretiva comprovada;

3.13 Manter registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.14 Possuir impressora térmica e sistema digital de emissão de laudos;

3.15Disponibilizar a emissão de laudo/imagem médico assinado (digital e físico);

3.16 Realizar os atendimentos conforme protocolos clínicos vigentes;

3.17 A contratada deverá se pautar na Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.20 O prazo para instalação física da empresa no município será de 30 dias após a conclusão do processo licitatório.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

4.1As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

PCA	Item	Especificação	Cat/Mat	Unidade De Medida	Quant anual	Valor Unitário	Valor Tota
4552	1	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO ANESTESISTA	Exame	Unitário	12	R$ 750,00	R$ 9.000,0

4552	2	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO EXECUTANTE	Exame	Unitário	480	R$ 600,00	R$ 288.00
4563	3	ENDOSCOPIA INFANTIL COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO ANESTESISTA	EXAME	Unitário	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,
4554	4	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO ANESTESISTA	Exame	Unitário	12	R$ 950,00	R$ 11.400,
4554	5	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO EXECUTANTE	Exame	Unitário	180	R$ 800,00	R$ 144.00
4553	6	RETOSSIGMOIDEOSCOPIA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO EXECUTANTE	Exame	Unitário	60	R$ 600,00	R$ 36.000,
4558	7	CISTOSCOPIA/URETROCISTOSCOPIA E OU URETROSCOPIA	Exame	Unitário	84	R$ 752,50	R$ 63.210,
4536	8	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	Exame	Unitário	72	R$ 120,00	R$ 8.640,0
4559	9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	Procedimento	Unitário	6.000	R$ 25,00	R$ 150.00
4540	10	BIOPSIA DE PRÓSTATA COM SEDAÇÃO REALIZADA PELO ANESTESISTA	Exame	Unitário	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,
não consta	11	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF COM ANATOMO PATOLOGICO	Exame	Unitário	60	R$ 680,00	R$ 40.800,
4524	12	EXAME BERA	Exame	Unitário	24	R$ 200,00	R$ 4.800,0
4525	13	EXAME OTONEUROLOGICO	Exame	Unitário	24	R$ 200,00	R$ 4.800,0
4520	14	VIDEO FLUOROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO	Procedimento	Unitário	12	R$ 850,00	R$ 10.200,
4530	15	ECOCARDIOGRAMA FETAL	Exame	Unitário	12	R$ 351,04	R$ 4.212,4
4526	16	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	Exame	Unitário	6	R$ 700,00	R$ 4.200,0
4551	17	AVALIAÇÃO DE MARCA PASSO	Procedimento	Unitário	60	R$ 250,00	R$ 15.000,
4522	18	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	Procedimento	Unitário	12	R$ 550,00	R$ 6.600,0
							R$ 827.26

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e aumento contínuo dos atendimentos médicos.

4.3 - Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais e no banco de preços, conforme o relatório unificado das pesquisas de preços que acompanha este estudo.
4.3.1 - A Justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações, foram levados em consideração os critérios a seguir:
4.3.1.1 - Experiência e reputação no mercado: Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
4.3.1.2 - Capacidade de atendimento: Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
4.3.1.3 - Preço competitivo: Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços
competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.
4.3.1.4 - Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.
4.3.1.5 - Prazos de entrega: Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.
4.3.1.6 - Localização: Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.
4.3.2 - Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Aquisição de equipamentos e contratação de funcionários para realização dos exames

- Opção de custo alto devido necessidade de aquisição de vários equipamentos e contratação de vários especialistas

b) Contração de empresa especializada para realização dos exames

- Opção **Contração de empresa especializada** tem custo menor, além com início da prestação de serviços em prazo menor

5.2 Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde é a "B", afinal é a melhor opção disponível no momento para prestação de serviços pretendida, de maior economicidade e eficiência.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de R$ 827.262,48 (oitocentos e vinte e sete reais duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

6.2 A fonte de pesquisa de preços é o MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS E ORÇAMENTOS.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na realização, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

7.2 A contratação dos serviços justifica-se pelo município não possuir equipamentos e mão de obra médica para realização dos exames.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a necessidade técnica e econômica de realizar o processo licitatório por ITEM, a adoção do critério de julgamento por item, em detrimento do agrupamento por lote, justifica-se pelas características dos serviços a serem contratados, consistentes na realização de exames médicos de naturezas diversas, os quais possuem especificidades técnicas, operacionais e estruturais distintas.

8.2 Verifica-se que o mercado é composto por prestadores especializados em determinados tipos de exames, não sendo comum que um único fornecedor detenha capacidade técnica e operacional para executar, com eficiência e qualidade, a totalidade dos exames eventualmente agrupados em lote. Assim, o parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de prestadores, inclusive aqueles especializados.

8.3 O agrupamento em lote poderia restringir a competitividade, ao exigir que os licitantes ofertem conjuntamente exames de diferentes complexidades e áreas, o que limitaria a participação e poderia resultar em elevação dos custos para a Administração.

8.4 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco a qualidade dos serviços, uma vez que cada exame poderá ser contratado de forma independente, respeitando-se os critérios técnicos e as exigências de habilitação específicas para cada item.

8.5 Ademais, a adoção do julgamento por item está em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com maior eficiência, economicidade e ampliação da concorrência.

8.6 Dessa forma, conclui-se que o critério por item é o mais adequado ao interesse público, considerando a natureza dos serviços de exames médicos e as condições do mercado fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta contratação tem por **objetivo** atender a necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município que necessitam de exames especializados.

9.2 **Economicidade**: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

9.3 **Eficácia**: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 **Eficiência:** assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

9.5 **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequado;

9.7 **Ampliação da Capacidade de Atendimento:** Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por exames e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

9.8 **Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, junto e acessível para toda a população.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde já possui toda estrutura necessária (agendamento, faturamento e transporte).

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não foram detectadas impactos ambientais, pois trata-se de prestação de serviços.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaro a viabilidade da contratação de **EXAMES ESPECIALIZADOS**, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para dar continuidade aos atendimentos médicos e auxílio diagnóstico.

Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2026.

Assessor de Departamento	**Secretário Municipal de Saúde**
_____ Maria Angélica Marques dos Santos	_____ Egydio Tonini Nogueira Neto

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto**, **Secretário Municipal**, em 19/06/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Marques dos Santos**, **Assessor de Departamento**, em 22/06/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0183665** e o código CRC **371C01E8**.